



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1186 / 2013

AUTÓGRAFO Nº 002/2013

PROJETO DE LEI Nº 002/2013

DATA 23 / 01 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010".

APROVA:

(Handwritten signature)
Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Municipal nº. 1013, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O prazo para contratação dos trabalhadores será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, caso a Administração Municipal possua interesse".

Art. 2º - O art. 6º, da Lei Municipal nº. 1013, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O quantitativo de vagas dos trabalhadores braçais a serem contratados é de 40 (quarenta) vagas e de médico é de 20 (vinte) vagas".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.386 / 2013

AUTÓGRAFO Nº _____ 002/2013 _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 002/2013 _____

DATA 23 / 01 / 2013

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 23 de janeiro de 2013.


João Cabral Rodrigues Concigliieri

Presidente


Cesar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 002/2013 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi